

PROJETO DE LEI N° _/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de formação em curso de graduação para o ocupante do cargo de gestor do Pronto Atendimento (PA) no município de Sooretama/ES e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, decreta:

Art. 1º Fica estabelecido que o cargo de gestor do Pronto Atendimento Municipal (PA) de Sooretama somente poderá ser ocupado por profissional que comprove conclusão de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º A exigência de graduação para o exercício da função de que trata esta Lei será atendida por curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação, nas seguintes áreas:

I – saúde, incluídas as formações em Enfermagem, Medicina, Saúde Coletiva, Gestão Hospitalar e afins;
II – administração;
III – gestão pública;
IV – serviço social;
V – outras áreas de formação superior que guardem relação direta com a gestão ou com a saúde pública.

Art. 3º O cumprimento desta exigência deverá ser comprovado no momento da nomeação, mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso superior.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar:

I – Impedimento ou nulidade da nomeação para o cargo de gestor do PA;

Art. 5º Os atuais ocupantes do cargo terão o prazo de 90 (noventa) dias para adequação à exigência, sob pena de vacância da função.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O gestor do Pronto Atendimento de Sooretama exerce funções de alta responsabilidade, sendo responsável por coordenar equipes, administrar recursos públicos e garantir o bom funcionamento de um serviço essencial à vida da população. Exigir qualificação mínima por meio de graduação reconhecida é medida de responsabilidade, transparência e compromisso com a saúde pública. Profissionais capacitados oferecem melhores condições para que o atendimento à população seja eficaz, humanizado e seguro. avanço social e humano necessário.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003400310038003A005000

Assinado eletronicamente por **TALIS PADILHA** em **12/11/2025 14:35**

Checksum: **D0E92A611EBCED32391B11B17060AF660E711999FDE21C48E3C19D2069CE0E4F**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003400310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.